www.camaracba.mt.gov.br

DYOTOR:	VEREADOR ADEVAIR CAF	Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 014/2024
ГО		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo	

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2024

(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025", em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	02.101 - Secretaria Municipal de Governo	
Função	04 - Administração	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0014 – Apoio Administrativo	
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para emendas parlamentares.	
Despesa	3.3.52.90	
Fonte	015001000750	
Valor	30.581,29	

www.camaracba.mt.gov.bi

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Lo Projeto de Resoluci Requerimento Indicação Moção Emenda	•	Nº 014/2024	
AUTOR: VEREADOR ADEV	VAIR CABRAL			
contrapartida de anulação no q				
Orgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Unidade Orçamentária Função	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA 15 URBANISMO			
Sub-Função	452 SERVICOS URBANOS			
Programa	0024 QUALIDADE AMBIENTAL			
2059 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp) PRAÇAS E JARDINS Despesa 3.3.52.90				
Fonte	015000000750			
Des	Valor			
	a o SECRETARIA MUNICIPAL ARA ACADEMIA AO AR LIVRE	30.581,2	9	

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2024.

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>014/2024</u>			
AUTOR: VEREADOR ADEVAIR CABRAL					

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

As academias ao ar livre proporcionam qualidade de vida, com melhoria na condição física e saúde aos seus usuários, proporcionando também lazer a quem a utiliza.

Os equipamentos podem ser utilizados por pessoa de qualquer idade ou sexo, vez que se adapta ao peso e força do próprio usuário, podendo ser utilizado inclusive por idosos e crianças.

A academia ao ar livre é própria para ambientes abertos e proporcionam que os usuários melhorem sua musculatura, circulação sanguínea, coordenação motora, flexibilidade e até mesmo o sistema cardiorrespiratório.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).**

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Vereador Adevair Cabral